



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Listas Unitárias de Ordenação Final dos Procedimentos Concursais 351 e 352

Preâmbulo

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 48.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 100 postos de trabalho (área de apoio geral) na carreira/categoria de assistente operacional dos mapas de pessoal das Escolas Básicas e Secundárias da Rede Pública da Região Autónoma da Madeira e 30 postos de trabalho (área de apoio geral e jardineiro) das Áreas Escolares e Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira, conforme avisos publicados no JORAM, II Série n.º 191 de 07/12/2018.

Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do conhecimento da lista unitária de ordenação final homologada, cabe recurso hierárquico ou tutelar.

Legenda das alíneas constante das Listas Unitárias de Ordenação Final:

- a) Candidato em igualdade de valoração, desempatado nos termos previstos no ponto 15 do aviso de abertura;
- b) Candidato portador de deficiência nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02.
- c) É garantida a reserva de um lugar para candidato portador de deficiência, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02;
- d) Excluído por não ter obtido classificação final igual ou superior a 9,5;
- e) Excluído por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção;
- f) Excluído nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04. Estes candidatos poderão ainda ser convocados para realização da entrevista profissional de seleção, caso os candidatos aprovados, constantes da presente lista unitária de classificação final, sejam insuficientes, não satisfazendo as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento.
- g) Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 na Prova Escrita de Conhecimentos;
- h) Excluído por ter apresentado desistência ao procedimento concursal.

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, AOS 20 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR REGIONAL - ANTÓNIO JOSÉ DE CARVALHO LUCAS